

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

1.2 Requisitante: Hospital Regional de Cacoal - HRC

2. OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter de emergência, para atender às necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2.1 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

O objeto a ser adquirido deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Item	Descrição	Quantidade
01	MÓVEL MULTIUSO, ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO PERFILADO, PORTA VIDRO, PRATELEIRAS CRISTAL, QUANTIDADE PORTAS 2 UND, TIPO FECHADURA GAÉ, ALTURA 1,65 M, LARGURA 0,65, PROFUNDIDADE 0,40 M, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRAS.	12 unidades
02	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS.	17 unidades
03	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	04 unidades
04	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, MATERIAL DA ESTRUTURA EM POLIURETANO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA POLIURETANA, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 8', TIPO PNEU TRASEIRO FIXO 24', APOIO PÉS APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE	04 unidades
05	MOCHO GIRATÓRIO - MECANISMO DE REGULAGEM A GÁS, BASE PENTAGONAL, PÉS COM RODÍZIOS DE SILICONE, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO COM ESTOFAMENTO COM ENCOSTO ESTOFADO, O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER DE ESPUMA ESPESSE SEM COSTURA E DE FÁCIL LIMPEZA, REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. GARANTIA DO MOCHO: 12 (DOZE) MESES	15 unidades
06	CARRO PARA CURATIVO: EM ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS DE 3', ACOMPANHAR 01 BALDE E BACIA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0.75M X 0.45M LARG. X 0,80M ALTURA.	07 unidades
07	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA. ESTRUTURA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIVIDIDO EM 3 PRATELEIRAS, COM ALCA E COM PARA - CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA E RODÍZIOS DE 6'. DIMENSÕES APROXIMADAS : 0.90 CM X 0.50 CM X 1.15 CM	01 unidade
08	COMPUTADOR DESKTOP, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: VELOCIDADE REAL(CLOCK INTERNO) DE 3.4 GHZ OU SUPERIOR.DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO)NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS COM 8 MB DE MEMÓRIA CACHÊ NO MÍNIMO. SUPORTE A CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BIT. COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (OU CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR)ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS.O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVE CARÁTER PROCESSO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR POR PELO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. MEMÓRIA: 8 (OITO) GIGABYTES UTILIZANDO NO MÁXIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA PARA PROVER A QUANTIDADE DE MEMÓRIA SOLICITADA, VELOCIDADE PADRÃO DDR4-2133 MHZ OU SUPERIOR.PLACA MÃE:SUPORTE A 4 SLOTS DE MEMÓRIA, EXPANSÍVEL A PELO MENOS ATÉ 64GB, SUPORTE A DUAL-CHANNEL. POSSUIR MÍNIMO DE 8(OITO) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRONTAIS.POSSUIR PELO MENOS 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0. DEVE TER NO MÍNIMO 02 INTERFACES SATA 2.0 E 01 INTERFACE SATA 3.0. BARRAMENTO DE MEMÓRIA DE 2133 MHZ OU SUPERIOR. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU FABRICAR SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, TAMPOUCO EM REGIME OEM. INTERFACE DE VÍDEO:POSSUIR NO MÍNIMO, 4096 MB (QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS MEGABYTES) DE MEMÓRIA DEDICADA. PERMITIR UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO ESTENDIDA, OU SEJA, UTILIZAÇÃO DE DOIS MONITORES FUNCIONANDO COMO UMA ÚNICA ÁREA DE TRABALHO.01 (UMA) SAÍDA DVI-D; 01 (UMA) SAÍDA DISPLAY PORT; 02 (DUAS)SAÍDAS HDMI PARA MONITOR DIGITAL, NÃO SENDO ADMITIDOS ACESSÓRIOS EXTERNOS(ADAPTADORES, CONVERSORES, MULTIPLICADORES, DIVISORES DE SINAL OU QUAIS QUER OUTROS DISPOSITIVOS OU ADAPTAÇÕES QUE NÃO CORRESPONDAM A UMA SOLUÇÃO INTEGRADA), EXCETO OS ADAPTADORES ENVOLVENDO DUAS DAS INTERFACES CITADAS: DVI (DIGITAL VÍDEO INTERACTIVE), DP (DISPLAY PORT), MINI DP (MINI DISPLAYPORT) E HDMI (HIGH-DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE); SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12, OPENGL 4.5 OU SUPERIOR; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1900 X 1200 @ 60HZ. INTERFACE DE SOM: MÍNIMO 16BITS, ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (RJ-45): CONFIGURAÇÃO TOTALMENTE POR SOFTWARE, VELOCIDADE DE 100/1000 MBITS: FULL DUPLEX COM TECNOLOGIA WOL(WAKE ONLAN), INTEGRADA A PLACA-MÃE. DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2. OU SUPERIOR, INTEGRADO À PLACA-MÃE, QUE POSSIBILITE A CRIPTOGRAFIA DOS DADOS DO DISCO RÍGIDO, QUANDO O RECURSO FOR HABILITADO NA BIOS E COM O USO DO SOFTWARE ESPECÍFICO FORNECIDO PELO FABRICANTE, PARA A APLICAÇÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD: CAPACIDADE DE 1 TERABYTE, SATA III, 6 GB/S, 2,5". UNIDADE DE MÍDIAÓPTICA: MÍDIA ÓPTICA LEITOR/GRAVADOR DVD/RW. GABINETE PADRÃO SFF(SMALL FORM FACTOR), CUJO PROJETO PERMITE O USO NAS POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL, TIPO TOOL LESS, QUE PERMITE ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE EXPANSÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS.NÃO SERÁ ACEITO PARAFUSOS RECARTEILHAS, NEM ADAPTAÇÃO PARA ATENDER A CARACTERÍSTICA TOOL LESS. SISTEMA DE SEGURANÇA INCLUSO NO CHASSI DO EQUIPAMENTO, SEM USO DE ADAPTADORES E/OU A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR CADEADO EM LOCAL ESPECIFICO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA EVITAR ACESSO AO INTERIOR DO GABINETE. COM CONECTORES FRONTAIS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. COM NO MÍNIMO DUAS INTERFACE USB FRONTAIS. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS. O GABINETE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO. TECLADO:COM LAYOUT PORTUGUÊS BRASIL (ABNT2);CONNECTADO POR CABO USB. MOUSE ÓPTICO: COM 2 BOTÕES, BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL);CONNECTADO POR CABO USB AO COMPUTADOR. MONITOR: NO MÍNIMO 21,5" POLEGADAS,CONTRASTE: 5.000.000:1. TIPO DE TELA: LEDIPSFD, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1080.ÂNGULO DE VISÃO DE 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL. REVESTIMENTO DA TELA: ANTIGLARE,HARD COATING (3H). ENTRADA DE SINAL: D-SUB (RGB) E DVI. RECURSOS: PIVOT&AJUSTE DE ALTURA, PLUG& PLAY. CONSUMO 24W. ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 300W BIVOLT COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM E POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO DO ITEM COTADO COM PFC (POWER FUNCTION CORRECTION) ATIVO, EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 85%. BIOS E SEGURANÇA: BIOS PLUG & PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS. OS DIREITOS (COPYRIGHT) DEVEM PERMITIRÃO FABRICANTE ALTERAÇÕES NAS FUNCIONALIDADES DA BIOS, VISANDO MELHORIAS NO DESEMPENHO E RECURSOS DO EQUIPAMENTO. AS ATUALIZAÇÕES DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE, IMPLEMENTAR RECURSOS DE AUTO RECONHECIMENTO DOS PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE I/O, BEM COMO INFORMAR O TIPO E FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR, TIPO E CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO, TAMANHO DA MEMÓRIA RAM E A VERSÃO DA BIOS. POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR, UMA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS	02 unidades

	CONFIGURAÇÕES DO BIOS E OUTRA PARA O DISCO RÍGIDO; PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS(NÚMERO DO PATRIMÔNIO E O NÚMERO DE SÉRIE). PROVER SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE HARDWARE DESENVOLVIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU LICENCIADO PARA ELE, COM SUPORTE A DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR. AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES PARA GERENCIAMENTO REMOTO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO SNMP E/OU DMI, DEVEM SER OFERECIDAS: MONITORAMENTO DOS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DO MICROCOMPUTADOR,TAIS COMO, PLACA DE VÍDEO, MEMÓRIA INSTALADA, SLOTS PCI, REDE E OUTROS PERIFÉRICOS, MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DOS COOLERS DO PROCESSADOR E DO SISTEMA (GABINETE), MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR E DO SISTEMA, MONITORAMENTO DA TENSÃO UTILIZADA PELA FONTE DO MICROCOMPUTADOR.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR E PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019, EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU SUPERIOR. A LICENÇA DE USO (PRODUCT KEY)DO MESMO DEVE SER FIXADA EM LOCAL VISÍVEL OU GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS,POSSIBILITANDO A LEITURA QUANDO FEITO A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.AS LICENÇAS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DEVEM SER VÁLIDAS 64 BITS. O SISTEMA DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO E DEVE SER FORNECIDA MÍDIA PRA FUTURA REINSTALAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA. NORMAS E PADRÕES: A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À SUA PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ISO 7779 E ISO 9296. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS (RESTRICTION OFCERTA INHAZAR DO US SUBSTANCES -RESTRIÇÃO DE CERTAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS), DEVE SER ADERENTE À NORMA IEC 60950 EMITIDA POR ENTIDADE CREDENCIADA PELO INMETRO OU UL1950; CERTIFICAÇÃO EPEATGOLD. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR (IBAMA). PRAZO DE GARANTIA: 03 (TRÊS)ANOS, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, SUPORTE ON-SITE E ATENDIMENTO NO LOCAL COM ABRANGÊNCIA EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA. TEMPO DE ATENDIMENTO SERÁ DE NO MÁXIMO 72 HORAS A CONTAR COM A DATA DE ABERTURA DO CHAMADO (ONSITE),PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE NA CIDADE DE PORTO VELHO (DEVIDAMENTE COMPROVADO). O FABRICANTE OU A EMPRESA QUE PRESTARÁ A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EQUIPAMENTO TERÁ UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO; MANUAIS DO USUÁRIO E REFERÊNCIA TÉCNICA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SEUS COMPONENTES, COM INSTRUÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS E/OU INGLÊS.	
09	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIO PARA TRANSPORTE, CONTENDO ESPAÇO E SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM NO MÍNIMO 04 GAVETAS, SENDO A PRIMEIRA CONTENDO DIVISÓRIAS PARA ACOMODAÇÃO DE MEDICAMENTOS E COM ESPAÇO PARA TRAVAMENTO COM LACRE DE SEGURANÇA. COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR. CONTENDO TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO E SUPORTE DE SORO. NO MÍNIMO 04 TOMADAS PARA ACOPLAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, BIVOLT (110/220 V)	03 unidades
10	ESCADA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TOTAL EM AÇO INOX NAS DIMENSÕES 0,40 CM COMP. X 0,40 CM LARG. X 0,40CM ALT. PISO EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO POR BORRACHA ANTIDERRAPANTE,PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADOS RESISTENTES.	10 unidades
11	SUPORTE DE HAMPER: SUPORTE PARA SACO DE ROUPA SUJA, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO ACIONADA POR PEDAL E FUNDO, CONSTRUÍDO EM ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO INOX PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DE 5´, REFORÇO INFERIOR PARA OS PÉS, SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU COM CORDOALHAS. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.	04 unidades
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; PAINEL TOUCH SCREEN COLORIDO MÍNIMO DE 10 CENTÍMETROS; INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); POSSIBILIDADE DE INTERFACE WIRELESS; INTERFACE ETHERNET , VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ – 45; COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER 2012, SERVER 2008, WINDOWS 8/7, XP, VISTA E LINUX; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL5, PCL 6, POSTSCRIPT 3 E PDF; DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVER DE INSTALAÇÃO, EM PORTUGUÊS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 46 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 8 SEGUNDOS; PROCESSADOR MÍNIMO DE 1GB; MEMÓRIA RAM: INSTALADA DE, NO MÍNIMO, 2 GB; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 120.000 PÁGINAS POR MÊS; VOLUME DE PÁGINAS MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 20.000 PÁGINAS; COPIADORA COM VELOCIDADE DE CÓPIA DE, NO MÍNIMO, 46 PPM PARA CARTA; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% NA MESA E NO ADF; FUNÇÃO PARA ECONOMIA DE PAPEL PARA POSSIBILITAR A CÓPIA NA MESMA FACE DA FOLHA, DE ATÉ 4 PÁGINAS DE UM ORIGINAL; SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE DE IMPRESSÃO E DE IMPRESSORAS DE REDE; POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS; POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO DA IMPRESSORA; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA PARA 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL QUE DEVEM SER SUPORTADOS: PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO E EXECUTIVO, ETIQUETAS, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES E CARTÕES; SCANNER MONOCROMÁTICO E COLORIDO; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO 50 PÁGINAS ADF; ADF E MESA DE DIGITALIZAÇÃO DEVE SUPORTAR ATÉ TAMANHO OFÍCIO; CAPACIDADE DE REter TRABALHOS DE IMPRESSÃO ATÉ QUE O USUÁRIO TITULAR DO TRABALHO A SER IMPRESSO INSIRA, NO PAINEL FRONTAL DA IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL, A RESPECTIVA SENHA DE LIBERAÇÃO DO TRABALHO (IMPRESSÃO SEGURA), E COM PRAZO PRÉ-PROGRAMADO DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICO DE ARQUIVO NÃO IMPRESSO; FAX COM VELOCIDADE DO MODEM DE, NO MÍNIMO, 33.6 KBPS; ENCAMINHAR FAX PARA: EMAIL, FTP; ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VAC; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ COM CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,5M, NO MÍNIMO; IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO INTEGRADO; GESTÃO DE REDES: DHCP, MDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPV3, SNMPV1, SNMPV2C, TELNET, NTP, HTTP, DNS, ARP, HTTPS; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12) OPEN SUSE LINUX 42.3, RED HAT ENTERPRISE LINUX WS 6, 7, OPEN SUSE LINUX 13.2, SUSE LINUX ENTERPRISE DESKTOP 10, 11, 12,WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 8 X64, WINDOWS 7 X64, WINDOWS 8.1 X64, WINDOWS 7,MICROSOFT WINDOWS 2000 SERVER, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012, NOVELL OPEN ENTERPRISE SERVER 2 ON SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 10 SP4; CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; CONTER NÍVEIS SELECIONÁVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSÃO; COMPATÍVEL COM ENERGY STAR; MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS, FORNECIDOS JUNTAMENTE COM CADA UMA DAS IMPRESSORAS; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO; CABO USB; ESTABILIZADOR E TRANSFORMADOR COMPATÍVEL EM POTÊNCIA COM O MODELO DE IMPRESSORA OFERTADO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA.	02 unidades
13	CARRO/MACA PARA TRANSPORTE: LEITO REMOVÍVELS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÁRACHOQUE DE BORRACHA. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX , PROVIDA DE RODAS GIRATÓRIAS DE 5´ SENDO DUAS COM FREIOS NA DIAGONAL. GRADES LATERAIS EM AÇO INOX ESCAMOTÉAVEIS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, ACOMPANHAR COLCHONETE DE ESPUMA DE DENSIDADE 26,REVESTIDO EM COURVIM NA COR PRETO, NAS DIMENSÕES DA MACA E HASTE DE SORO AÇO INOX EM FORMATO ´T´ NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.90 CM X 0,60CM X 0,90 CM	05 unidades
14	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, DOTADA DE 01 GAVETA, 01 PORTA E 01 PRATELEIRA INTERMEDIARIA; MATERIAL EM INOX; COM TAMPO DA MESA DE REFEICAO TAMBEM EM INOX; COM ALTURA REGULAVEL (ATE APROXIMADAMENTE 120 CM DE ALTURA) E FACIL MANUSEIO (UM SIMPLES TOQUE NA ALAVANCA A ALTURA PODE SER AJUSTADA DE FORMA PRECISA E SUAVE SEM TREPIDACOES); NAO DEVERA VIRAR-SE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA; RODIZIOS DE 2 (50MM) DE DIAMETRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA DE 0,41M (C) X 0,39M (L) X 0,78M (H) E O TAMPO PARA REFEICAO DE 0,70M (C) E 0,40M (L)	17 unidades
15	MESA AUXILIAR TIPO MAYO: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL; BASE TIPO GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 RODIZIOS; ALTURA REGULÁVEL BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 580MM, LARGURA 480MM ALTURA 915-1500MM.	06 unidades
16	MESA ANGULAR ´EM L´, CONFECCIONADA EM MDP OU MDF, COR MARFIM, COM ESTRUTURA REFORÇADA QUE SUPORTE NO MÍNIMO 30 KG, DIMENSÃO DA MESA: ALTURA - 75 CM OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE - 60 CM OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 160 CM, DIMENSÃO DO BALÇÃO: ALTURA - 75 CM OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE - 60 CM OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 160 CM; GARANTIA 6 MESES	02 unidades
17	SUPORTE PARA SORO: CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM TUBO REDONDO TOTAL EM AÇO INOX DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1´X1,25 MM COM ALTURA REGULÁVEL , COM 04 GANCHOS E 4 PÉS COM RODÍZIOS DE PLÁSTICO NYLON RESISTENTE.	51 unidades

2.2. Justificativa do Quantitativo

As quantidades apresentadas no item 2.1 do presente termo, foram definidas com base no quantitativo solicitado na Planilha de Materiais e Equipamentos Permanentes (0010797973), para a "ampliação/instalação de 26 (vinte e seis) leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, destinados ao atendimento de pacientes portadores/com suspeita de coronavírus (COVID-19), com o intuito de isolar os casos de contaminação, incluindo os casos graves, prevenir o contágio de pacientes e servidores, bem como manter os serviços prioritários na Unidade Hospitalar" - Memorando nº 21/2020/COHREC-ASTEC (0010797332)

2.3 Garantia

2.3.1. Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

2.3.2. O prazo para substituição de itens danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de no máximo 30 (trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que não há disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Portanto, a aquisição dos **Materiais e Equipamentos Permanentes, em caráter emergencial**, permitirá atender a demanda solicitada via Memorando nº 21/2020/COHREC-ASTEC (0010797332) para "*ampliação/instalação de 26 (vinte e seis) leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, destinados ao atendimento de pacientes portadores/com suspeita de coronavírus (COVID-19), com o intuito de isolar os casos de contaminação, incluindo os casos graves, prevenir o contágio de pacientes e servidores, bem como manter os serviços prioritários na Unidade Hospitalar*". Sendo dessa forma justificada a aquisição em tela.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL

4.1. Local e Horário de Entrega do Material:

O objeto deverá ser entregue no Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, 3581, Bairro Josino Brito, CEP 76.961-619, Telefone (69) 3441-5503., de Segunda à Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.1.2. Os materiais e equipamentos que deverão ser **montados e/ou instalados**, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita montagem e/ou instalação dos materiais e/ou equipamentos bem como o seu funcionamento, bem como todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a montagem e/ou instalação.

- Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, 3581, Bairro Josino Brito, CEP 76.961-619, Telefone (69) 3441-5503.

4.2. Prazo para Retirada e Entrega do Objeto:

4.2.1. O prazo para entrega do objeto será IMEDIATO após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única, no endereço citado no item 4.1.

4.3. Recebimento:

4.3.1. Será realizado pela Comissão designada conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência.. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações da ata de registro de preços, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SESAU/RO.

4.3.5. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SESAU.

4.3.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.8. O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.3.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.10. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ABNT, etc.

4.3.11. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

4.3.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

4.4. Local de Utilização

Os materiais e equipamentos serão utilizados nos endereços abaixo:

* HRC - Avenida Malaquita, nº 3581 – Bairro Josino Brito, Cacoal/RO. Fone (69) 3441-6458/5503

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter Emergencial.	
Resposta ao:	Memorando nº 119/2020/SESAU-GECOMP (0010797531)
Programa de Trabalho:	10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados 10.122.2070.1615 - Equipar as Unidades de Saúde
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0010802150

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no

Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- * Inexecução total ou parcial do contrato;
- * Apresentação de documentação falsa;
- * Comportamento inidôneo;
- * Fraude fiscal;
- * Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei a CONTRATADA deverá:
 - 9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 9.1.1.2. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;
 - 9.1.1.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;
 - 9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
 - 9.1.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais;
 - 9.1.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 9.1.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
 - 9.1.1.8. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e montagem/instalação dos materiais, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
 - 9.1.1.9. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de montagem/instalação do material;
 - 9.1.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de montagem/instalação dos materiais, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
 - 9.1.1.11. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
 - 9.1.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
 - 9.1.1.13. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
 - 9.1.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 9.1.1.15. Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
 - 9.1.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na lei nº 8098/70, (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais;
- 9.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 9.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 9.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
- 9.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Documentação relativa à qualificação jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.
- 10.2. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.
- 10.3. A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.
- 10.4. O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

12.2. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.5 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

14.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Porto Velho, 23 de Março de 2020.

Elaborado: Cíntia Araújo do Nascimento

Agente Administrativo - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.156.297

Revisor: Lincoln Gaioffatto Jorge

Gerente Administrativo - COHREC/SESAU/RO

Matrícula: 300.102.659

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor: Elizângela Lopes Soares da Silva

Diretora Geral do HRC - COHREC/SESAU/RO

Matrícula: 300.101.007

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO





Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA, Diretor(a)**, em 27/03/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 27/03/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/03/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010804215** e o código CRC **D0F428A5**.